



**ASSUNTO: INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO  
À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ZHENG ANTING**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Secretariado para os Transportes e Obras Públicas e do Corpo de Bombeiros (CB), o Gabinete do Secretário para a Segurança apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Zheng Anting, de 16 de Dezembro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 1090/E846/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 18 de Dezembro de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 23 de Dezembro de 2015:

Relativamente ao ponto n.º 1 da referida interpelação, no que diz respeito aos mini-armazéns para depósito de artigos, podemos dizer que, actualmente, não existe em Macau um regime jurídico de licenciamento formal para os mini-armazéns, que se localizam, essencialmente, nos prédios industriais e nas lojas comerciais, e quanto a esses locais, o CB realiza tarefas de prevenção e combate a incêndios em dois aspectos: 1. Antes da conclusão da construção dos prédios, a comissão de vistoria composta pelas várias entidades competentes, incluindo o CB, inspeciona e dá parecer de segurança de incêndios no local, caso exista sistemas de incêndios no estabelecimento, é necessário notificar previamente o CB e a companhia de contra-incêndio para realizar testes e depois passar um certificado de segurança, a fim de demonstrar que o sistema dispõe das condições suficientes. 2. Em caso de os agentes do CB descobrirem substâncias perigosas durante acções quotidianas de inspecção nesses locais (incluindo mini-armazéns), o caso será entregue às entidades competentes para acompanhamento; caso as substâncias perigosas não estão reguladas no Regulamento de Segurança contra Incêndios, o CB emite parecer, de acordo com as práticas de segurança contra incêndios das regiões vizinhas (por exemplo: Hong Kong).

Relativamente ao ponto n.º 2 da interpelação, no que diz respeito à exploração dos mini-armazéns, embora não tenhamos informações sobre esta matéria, o CB tem dado a maior atenção à divulgação sobre a prevenção contra incêndios nos estaleiros de construção, habitações, ruas, edificios industriais, lojas e associações. Nas acções de divulgação e palestras realizadas, para além de sensibilizar os cidadãos sobre a



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

保安司司長辦公室  
Gabinete do Secretário para a Segurança

(tradução)

prevenção contra incêndios e tratamento de materiais inflamáveis, foram distribuídos, em 2015, um total de 66258 panfletos informativos. O CB empenha-se em elevar a consciência de segurança de materiais inflamáveis e explosivos dos cidadãos, apelando aos cidadãos caso verificado o depósito de substâncias perigosas notificarem de imediato o CB para acompanhamento.

Relativamente ao ponto n.º 3 da interpelação, no que diz respeito às instruções da exploração dos mini-armazéns, actualmente, Macau ainda não tem regime jurídico de licenciamento aos mini-armazéns, nem plantas dos projectos dos mini-armazéns, mas o CB procede sempre, em cumprimento rigoroso do disposto na lei, a vistorias, testes, fiscalizações e exames periciais de edifícios e outras construções, bem como dos equipamentos de protecção contra incêndios. Quanto a novas construções de edifícios ou projecto de reparações de lojas, o CB dá pareceres profissionais de segurança de incêndios sobre plantas dos projectos enviadas pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de acordo com o Regulamento de Segurança contra Incêndios. Quando receber queixas dos cidadãos ou os agentes do CB descobrirem substâncias perigosas durante inspecções, o CB exige ao proprietário que observe as regras segurança contra incêndios do estabelecimento e após a realização de inspecção, notifique as entidades competentes, o condómino e a companhia de administração predial através de ofício para acompanhamento.

O Chefe do Gabinete para a Segurança, substituto,

Sam Chong Nin

16 de Março de 2016